LEI N.º 1.211/2000 DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) AO SINDICATO RURAL DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNCIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, autoriza e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar ao SINDICATO RURAL DE CRIXÁS, entidade de classe sem fins lucrativos, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo - 2º Que a importância doada se destina a cobrir despesas para a realização da XII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CRIXÁS, no período de 21 de outubro à 30 de outubro de 2000, no Parque de Exposição Agropecuário de Crixás.

Artigo - 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo - 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2000.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 1997/2000
"CRIXÁS DE TODOS NÓS"